



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Rozemar de Mesquita
Oficiala Substituta

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011



LIVRO 3816-N
 FOLHA 181
 PROTOCOLO 00213189
 001

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, na forma abaixo declarada:

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (22/02/2010), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Delma Messias Ribeiro Maia Silva, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade número 4.003.282-2ªVIA-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o número 372.253.832-72, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente Autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATANTES

Como outorgante cedente, de um lado, **GELCIMAR CRUZ DA CUNHA**, brasileiro, separado judicialmente, propagandista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02.668.333.625-DETRAN-GO, Cédula de Identidade R.G. nº 1.317.720-DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 274.158.641-15, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, número 1.263, Apto. 206, Residencial Kallyon, Jundiá, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, aqui chamado **CEDENTE**; como outorgados cessionários, do outro lado, **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.288-2ªVIA-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF nº 767.766.701-53 e sua mulher, **MILENE PEREIRA DE AZEVEDO SILVA**, brasileira, consultora de marketing, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00.997.561.601-DETRAN-GO, Cédula de Identidade R.G. nº 3.145.740-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 664.742.301-00, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Dona Maria Cardoso, quadra 123, lote 09, Apto. 702, Condomínio Alto Amazonas, Parque Amazônia, nesta Capital, aqui chamados **CESSIONÁRIOS** ou **FIDUCIANTES**, ainda, como **INTERVENIENTE** ou **FIDUCIÁRIA**, a sociedade de direito privado sob a razão social de **FGR URBANISMO S/A**, atual denominação social da FGR CONSTRUTORA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda sob o número 02.171.304/0001-47, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B, lote 17, Cidade Empresarial, no Bairro Cidade Vera Cruz, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seus bastantes procuradores **ADONIRAM GOMES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 38891-D-CREA/RJ e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 596.403.327-04 e **JOÃO VICTOR SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.252.059 DGPC/GO, 25.048 OAB/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 993.698.181-20, todos domiciliados em Aparecida de Goiânia, deste Estado, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado nestas Notas no livro 2.040-P, às folhas 107/109 em 27/11/2009, com validade até 30/07/2010, os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista dos seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO

O **CEDENTE** é legítimo senhor e possuidor do direito de compra do imóvel a seguir descrito e caracterizado: Um lote de terras de número **23 (vinte e três)**, da quadra **27 (ZM-BD)** sito à Rua das Embaúbas, no loteamento (Parcelamento) caracterizado, como Núcleo Residencial Fechado denominado "**JARDINS**"

Serviço Notarial e Reg. Civil Vila Brasília
 CNPJ: 24.850.422/0001-14
 Brasilmar Queiroz Brasil
 Notário e Registrador
 Av. São Paulo QD. 27 - Lt. 10, Vila Brasília
 Distrito de Vila Brasília
 Comarca de Aparecida de Goiânia-GO
 Fone: (62) 3230-2626
 www.cartoriovilabrasilia.com.br

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 16 de Outubro de 2012.

Em testº da verdade.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUTA
 Selo nº 00491208301040026049447
 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Rua 9, 1155, Praça do Sol, eq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste
 Goiânia-GO, CEP 74120-110, Fone: 62 3096 9999, www.cartorioindioartiaga.com.br





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



Colégio
Notarial
do Brasil
Classificação

LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

3816-N

182

00213189

002

VALÊNCIA", nesta Capital, com a área total de 383,61 metros quadrados, medindo: frente D=13,46 metros pela Rua das Embaúbas; fundos D=13,00 metros com o lote 02; lado direito 29,00 metros com o lote 22; lado esquerdo 29,00 metros com o lote 24, havido conforme **Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas**, tomada nestas mesmas Notas, lavrada no livro 3.425-N, às folhas 001/027, no dia 31/10/2008, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da **4ª Circunscrição** local, matriculada sob o número de ordem **67.249**, tudo conforme Certidão de Matrícula do Imóvel, emitida pelo mesmo Cartório em 04/02/2010, que fica original arquivada nestas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS DA COMPRA E VENDA AQUI CONTRATADA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, o **CEDENTE** cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem aos **CESSIONÁRIOS** ou **FIDUCIANTES**, todos os seus direitos de compra do imóvel identificado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, que estes se obrigam a pagar no prazo e nas condições adiante convencionadas, declarando aquele, expressamente, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, **EXCETO A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ACIMA REFERIDA** e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, a ele relativas ou de outros ônus reais sobre ele incidente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DA CESSÃO DE DIREITOS E DO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO CONTRATADO

Os **CESSIONÁRIOS** pagarão pelo imóvel objeto do presente instrumento, o valor total de **R\$ 103.884,60** (cento e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), da seguinte forma:

a) ao **CEDENTE**, o preço ajustado de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), como sendo o valor desta Cessão e Transferência de Direitos, que este declara ter recebido da seguinte forma: o valor de **R\$ 6.830,44** (seis mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional, da qual lhes dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, e o restante ou seja a quantia de **R\$ 28.169,56** (vinte e oito mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), representado pelos cheques de números 183924 e 183925, sacado contra o o Banco HSBC, agência 1744, nesta Capital, de titularidade do vendedor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, sendo que como o pagamento foi efetuado com a utilização de cheques, o valor correspondente somente será considerado satisfeito depois da compensação bancária e efetivo crédito na conta corrente do **VENDEDOR**.

b) O valor do saldo devedor atualizado, isto é, a quantia de **R\$ 68.884,60** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), à CREDORA, **FGR URBANISMO S/A**, em **87 (oitenta e sete)** parcelas, assim distribuídas: **a) - 80 (oitenta)** parcelas, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 803,57** (oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), cada uma, vencíveis, a primeira no dia 28/02/2010 e as demais todo dia 30 (trinta) dos meses subsequentes; **b) - 06 (seis)** parcelas, anuais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.011,77** (cinco mil e onze reais e setenta e sete centavos), cada uma, vencíveis, a primeira datada para o dia 30/12/2010 e as demais em igual dia e mês dos anos subsequentes; **c) - 01 (uma)** parcela, no valor de **R\$ 5.011,77** (cinco mil e onze reais e setenta e sete centavos), com vencimento datada para o dia 30/09/2016. Todas as parcelas estão com juros de **0,94% ao mês**, já inclusos, e ficarão sujeitas ao reajuste mensal pelo **IGPM**, tomando-se como base o mês de **fevereiro de 2.010**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSUNÇÃO DA DÍVIDA

(Handwritten signatures and stamps)

Serviço Notarial e Reg. Civil Vila Brasília
CNPJ: 24.850.422/0004-14
Brasília e Registrador
Notário e Registrador
Av. São Paulo CD. 27-A/11-10, Vila Brasília
Distrito de Vila Brasília
Comarca de Aparecida de Goiânia-GO
Fone: (62) 3230-2626
www.cartoriovilabrasilia.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 16 de Outubro de 2012.

Em testº *(Signature)* da verdade.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUTA
Selo nº 00491208301040026049448
consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste
Goiânia-GO, CEP 74120-110. Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 3816-N
FOLHA 183
PROTOCOLO 00213189
003

Os **CESSIONÁRIOS** declaram-se conhecedores de todas as condições, cláusulas e expressos termos da Escritura mencionada na **CLÁUSULA SEGUNDA** acima, como se aqui estivessem transcritos, a ela submetendo-se integralmente, para fins de direito, cujo saldo devedor nesta data reconhecem e aceitam, para o fim de dar-lhe total cumprimento, respondendo pelo pagamento das prestações vincendas, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às cominações ali concertadas, por mais especiais que sejam, subrogando-se, em todos os direitos, deveres e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO ESPECIAL

A CREDORA, **FGR URBANISMO S/A**, nos termos do Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima (Da Alienação Fiduciária em Garantia), da escritura referida anteriormente neste instrumento, manifesta a sua anuência necessária à validade desta escritura, autorizando o Oficial do Registro de Imóveis sob cuja jurisdição estiver subordinado o imóvel, a mandar fazer as anotações que se fizerem necessárias, desde que, permaneçam em pleno vigor, todas as suas cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por força deste instrumento, com o que a **CESSIONÁRIA** se diz de acordo e aceita, para fins de direito, ficando, outrossim, convencionado que as disposições desta escritura não caracterizam novação de dívida.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DO ISTI

Pelos **CESSIONÁRIOS**, para fins de direito e sob as penas da lei, me foi dito, nesta oportunidade que: **a1)** o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "inter-vivos" - **ISTI**, devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será apresentado ao Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se subordina o imóvel, quando da apresentação desta escritura para as necessárias anotações, vistas as disposições do Art. 1245, do Código Civil Brasileiro; **a2)** na forma como dispõe a Lei 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240, de 9/09/1986, em seu artigo primeiro, parágrafo segundo, dispensa a apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, assumindo integral responsabilidade por esta declaração; **a3)** tem conhecimento das normas contidas no **Regulamento das restrições quanto ao uso e gozo dos imóveis que compõem o Jardins Valência**, declarando ainda que conhecem o conteúdo da **Ata de Constituição da Sociedade Civil do Jardins Valência**, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

Pelo **CEDENTE**, para fins de direito e sob as penas da lei me foi dito, nesta oportunidade que: **b1)** não é responsável direto por contribuições devidas à Previdência Social; **b2)** sob as penas da lei, nada deve ao condomínio do **Jardins Valência**; conforme o que dispõe o Parágrafo Segundo, Artigo Segundo da Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha ser, pagando a parte perdedora, ao patrono da vencedora, honorários advocatícios desde já fixados em 15% (quinze por cento) do valor da causa, se em fase judicial, e 15% (quinze por cento) se em fase extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "Responsável" and "F.L.S.". There are also some illegible handwritten notes.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 18 de Outubro de 2012.

Em testº da verdade.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUTA
Selo nº 00491208301040026049449
consulte: <https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Rua 9, 1155, Praça do Sol, eq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste
Goiânia-GO, CEP 74120-110, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

envio Notarial e Reg. Civil Vila Brasília
CNPJ: 24.850.422/0001-14
Brasilmar Queros Brasil
Acordo e Registrador
Av. São Paulo QD. 27-A Lt. 16, Vila Brasília
Distrito de Vila Brasília
Comarca de Apatzeia de Goiânia-GO
Fone: (62) 3230-2626
www.cartoriovilabrasilia.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

NR. CERTIDÃO: Nº 3526372

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

F G R URBANISMO S/A

CNPJ:

02.171.304/0001-47

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.461.699.849

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 OUTUBRO DE 2008

HORA: 8:44:31:4"

V) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FGR URBANISMO S/A

CNPJ: 02.171.304/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:53:09 do dia 06/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2008.

Código de controle da certidão: **B550.2450.C2A4.A195**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."



Rua 4, nº 515, Pôrto das Graças, Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907

cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 16 de Outubro de 2012.

Em testº _____ da verdade.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUT.
Selo nº 00491208301040026049450
consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Serviço Notarial Reg. Civil Vila Brasília
CNPJ: 24.950.422/0001-14
Braziliam Quirez Brasil
Notário e Registrador
Av. São Paulo, 27, A.11, 10, Vila Brasília
Distrito de Vila Brasília
Comarca de Aparecida de Goiânia-GO
Fone: (62) 3250-2626
www.cartoriovilabrasilia.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 3425-N

FOLHA 026

PROTOCOLO 00195543

026

VI) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 326782008-08001010

Nome: FGR URBANISMO S/A

CNPJ: 02.171.304/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/07/2008.

Válida até 17/01/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

VII) - Certifico que o imóvel não está cadastrado na Prefeitura Municipal e não possui inscrição, portanto, o valor fiscal que servirá de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, será o preço atribuído pelas partes para todos os fins e efeitos do artigo n.º 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, o qual após lida por mim e pelas partes, foi aceita em todos os seus termos. As assinaturas da outorgante e do outorgado, a seu pedido foram colhidas em diligência. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 658,80; Taxa Judiciária: R\$ 42,21, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Serviço Notarial e Reg. Civil Vila Brasília
CNPJ: 24.850.422/0001-14
Basilmar Queiroz Brasil
Notário e Registrador
Av. São Paulo QD. 27, A. 11-10, Vila Brasília
Distrito de Vila Brasília
Comarca de Aparecida do Colônia-GO
Fone: (62) 3230-4626
www.cartoriovilabrasilia.com.br

GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
 rioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado Dou fé.
 Vila Brasília, 16 de Outubro de 2012.
 Em testº da verdade.
 SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUT.
 Selo nº 00491208301040026049451
 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 3425-N

FOLHA 027

PROCOLO 00195543

027

FGR URBANISMO S/A
ADONIRAM GOMES MAGALHAES
Procurador

FGR URBANISMO S/A
STHER FIUZA CANÇADO CARVALHO
Procuradora

JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE CAMPOS MEIRELLES
Procurador

GELCIMAR CRUZ DA CUNHA
Outorgado

Cláudia Cristiane Cunha e Silva Barner
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO GOIÂNIA-GO

Rua 7 nº 195 - Centro - Goiânia - Goiás - Fones: (62) 3225-2519 e 3225-1506
Ricardo de Castro Ribeiro - Oficial

Protocolo - 157883, Livro 18, Folha 47

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmark de Petiluga V. Montenegro

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-1608 / 3225-1663 / 3225-2519

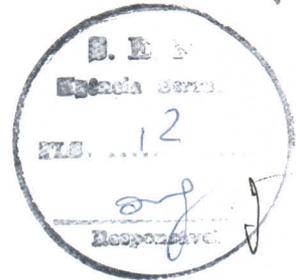
Matricula: 67249, R-1, Compra e Venda

Matricula: 67249, R-2, Fidúcia

Emo - Tx Judiciaria R\$ 767,35

Goiânia 24 de março de 2009

O Oficial



Rua 4 - 0515

GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 Fax: (62) 3225.1603 / 3096.9907
orioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Vila Brasília, 16 de Outubro de 2012.

Em testº da verdade.

SIRENE DAS GRAÇAS BRASIL - SUBSTITUT.

Selo nº 00491208301040026049455

consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Serviço Notarial e Reg. Civil Vila Brasília

CNPJ: 24.850.422/0001-14

Brasilar Queiroz Brasil

Notário e Registrador

Av. São Paulo QD. 27, L. 10, Vila Brasília

Distrito de Vila Brasília

Comarca de Aparecida de Goiânia-GO

Fone: (62) 3230-2626

www.cartoriovilabrasilia.com.br

